



## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 114, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

**Dispõe sobre:** “Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Nº 108, de 19 de agosto de 2020, e dá providências correlatas”.

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, incisos IX e XXX da Lei Orgânica de Bom Jesus dos Perdões e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento diário da evolução de casos de COVID - 19 no âmbito municipal e regional;

**CONSIDERANDO** que persiste a necessidade de prevenção da propagação do vírus no âmbito municipal, evitando ao máximo a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a decretação de Calamidade Pública pelo Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual Nº 64.879 de 20 de março de 2020 e a renovação dos seus efeitos na data do dia 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a publicação do decreto legislativo nº 2495/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecendo o estado de calamidade pública para os municípios que o tenham declarado;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do Congresso Nacional da calamidade pública que assola o país;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica estendido até 06 de setembro de 2020 o período de quarentena de que trata o artigo 10 do Decreto nº 108, de 19 de agosto de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no município de Bom Jesus dos Perdões.

**Art. 2.º** - Ficam mantidas todas as disposições previstas nos decretos nº 32/2020, nº 33/2020, nº 34/2020, nº 35/2020, nº 43/2020, nº 57/2020, nº 63/2020, nº 70/2020, nº 73/2020, nº 79/2020, nº 84/2020, nº 87/2020, nº 99/2020, nº 100/2020, nº 105/2020 e nº 108/2020 desde que não se oponham aos termos deste decreto;

**Art. 3.º** - Este decreto tem efeito retroativo a 23 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de agosto de 2020.

**SERGIO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS, as alterações na Ordem Cronológica de Pagamento referente ao mês de agosto de 2020.

Fornecedor: CNPJ 37.848.352/0001-01.

Tipo Documento: Empenho nº 7058/000 2020.

Data Documento: 31/07/2020.

Data Vencimento: 19/08/2020.

Data Pagamento: 24/08/2020.

Valor total: R\$ 2.900,00.

Referente: Despesa com prestação de serviço de confecção de placas de inauguração dos prédios municipais, conforme processo 2449/2020.

Justificativa: O pagamento do fornecedor estava condicionado à transferência bancária do valor acordado cujos dados bancários não constava na nota fiscal liquidada, motivo pelo qual justificamos o pagamento em atraso do fornecedor supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Primeiro aditamento do Contrato Administrativo n. 13/2019 de 03 de dezembro de 2019**

**Tomada de Preços n.º 01/2019**

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Vigent Construções LTDA

Finalidade: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obras de engenharia para construção parcial da (etapa 01) do prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

Finalidade do aditivo: alteração do preço e prazo de execução dos serviços.

Vigência: 03/12/2019 a 02/12/2020

Valor do aditivo: R\$ 139.627,13 (cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e sete centavos).

Valor global do contrato: R\$1.121.640,91 (um milhão



**IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões**  
**Terça-Feira, 25 de Agosto de 2020 - IOBJP - Nº 844 - Ano VI**



cento e vinte e um mil seiscientos e quarenta reais e noventa e um centavos).

**EDSON DE SOUZA LIMA**  
Presidente